

# CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRESP

## ATA DA 4ª RO

Ata da quarta reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP. Aos dezessete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, às dezessete horas, realizou-se a quarta reunião do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP – na sede do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua da Figueira, setenta e sete, presentes o Presidente Emílio Augusto Machado Julianelli, e os Conselheiros César Arruda Castanho, José Eduardo Martins Cardoso, Paulo Eduardo Brandileone, Edmundo Dantès Nascimento e Michel Haddad. Ausentes os Conselheiros Hussain Aref Saab e Marcos José Carrilho, justificadamente. Dando início à reunião, determinou o Presidente fosse lida a Ata da reunião anterior do Conselho, aprovada por unanimidade. Após, passou o Presidente a efetuar as devidas comunicações, consoante previsto na pauta da reunião, destacando o Ofício J.Q. nº 1.179/88, encaminhado ao Conselho pelo Senhor Prefeito, dando, então, a palavra ao Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso, relator do processo nº 16-005.496-88\*20, que cuida de proposta de tombamento do imóvel da Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 42. Justificando e ressaltando a importância e a necessidade do tombamento desse imóvel, o Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso solicitou ao Presidente fosse colocada em votação proposta nesse sentido, tendo sido atendido, e aprovada, por unanimidade, a proposta de tombamento do imóvel em questão. Nos termos do art.23, inciso III do regimento Interno do Conselho, redigiu, da seguinte maneira, o Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso a respectiva resolução: “Resolução nº 3/88 \_ CONPRESP. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, RESOLVE: Art. 1º. Fica tombado, como bem de interesse histórico, cultural e ambiental o imóvel da Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 42, exemplar tipológico de “casa de aluguel”, inserido no Conjunto Arquitetônico do Largo de São Francisco. Art.2º Esta Resolução será submetida à homologação do senhor Secretário Municipal de Cultura e posteriormente publicada, para que produza os efeitos legais”. A seguir, o mesmo Conselheiro José Eduardo Martins Cardoso, lembrando aos Senhores Conselheiros o fato de nesse imóvel será instalada a sede do Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município, convidou-os, em nome do Senhor Secretário dos Negócios Jurídicos do Município de São Paulo, para a solenidade de inauguração, que será realizada em 18 de novembro de 1988, a partir de 11:00 horas, tendo o Presidente agradecido o convite, em seu nome e no dos Senhores Conselheiros, comprometendo-se a comparecer à solenidade. Ato contínuo passou o Presidente a palavra ao Conselheiro César Arruda Castanho, relator do processo nº 16-005.495-88\*68, que cuida do tombamento do Estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”.

Destacada pelo Conselheiro César Arruda Castanho a relevância do tombamento desse imóvel, solicitou ao Presidente fosse colocada em votação proposta nesse sentido e, atendido, foi ela aprovada por unanimidade. Atendendo ao disposto no inciso III do art. 15 do Regimento Interno do Conselho, redigiu o Conselheiro César Arruda Castanho a resolução de tombamento, da seguinte forma: “Resolução nº 4/88 – CONPRESP. O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei nº 10.032/88 (sic), com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, RESOLVE: Art. 1º. Fica tombado, como bem de interesse histórico, cultural, arquitetônico e ambiental, o Estádio Municipal “Paulo Machado de Carvalho”, marco cultural na história desportiva e amostragem do estilo arquitetônico da Cidade de São Paulo. Art.2º. Esta Resolução será submetida à homologação do Senhor Secretário Municipal de Cultura e posteriormente publicada, para que produza os efeitos legais”. Dando continuidade à reunião, solicitou o Presidente aos Conselheiros que fizessem as duas resoluções, esclarecendo que ambas serão encaminhadas ao senhor Secretário Municipal de Cultura para homologação, como previsto pelas Leis nº 10.032/85 e 10.236/86. deu, então, a palavra ao Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone, relator do expediente que consubstancia proposta de tombamento do Parque Municipal da Aclimação. Passou esse Conselheiro à leitura do relatório elaborado, aduzindo que se impõem intervenções técnicas para a manutenção do acervo botânico lá existente, tendo o Conselheiro Michel Haddad dele indagado acerca dos equipamentos e estruturas instalados no Parque, recebendo os esclarecimentos necessários. Pedindo a palavra, informou o Presidente aos Conselheiros ter sido contatado pelo Engenheiro Bruno Cervone (sic), Diretor do departamento de Parques e Áreas Verdes da Secretaria de Serviços e Obras, que lhe manifestou preocupação idêntica à externada pelo Conselheiro –Relator. Por consenso entre o Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone e o Presidente, foi submetida à apreciação do Conselho proposta de expedição de ofício ao diretor do departamento de Parques e Áreas Verdes, solicitando seja encaminhado ao Conselho parecer técnico sobre as intervenções a serem realizadas naquele local, para recuperação e preservação de seu acervo, aprovada por unanimidade. Encerrados os debates, colocou o Presidente em votação proposta de abertura de tombamento daquele logradouro, aprovada por unanimidade, ficando assim redigida a respectiva resolução: “Resolução nº 5/88 – CONPRESP – 1. Por decisão unânime dos Conselheiros presentes à reunião realizada em 17 de novembro de 1988, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo – CONPRESP, resolve abrir processo de tombamento do Parque Municipal da Aclimação, nos termos e para os fins da Lei nº 10.032/85, de 27 de dezembro de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, de 16 de dezembro de 1986. 2. Publique-se. São Paulo, 17 de novembro de 1988. Assinado – Emílio Augusto Machado Julianelli – CONPRESP – Presidente; César Arruda Castanho; José Eduardo Martins Cardoso; Paulo Eduardo Brandileone; Edmundo Dantès Nascimento e Michel Haddad.” Após, pediu a palavra o Conselheiro Michel Haddad, solicitando ao Presidente fossem encaminhadas aos Conselheiros cópias das Resoluções tomadas e dos relatórios elaborados, tendo o Presidente

determinado à Secretaria Executiva que adotasse tais providências. Pediu a palavra, então, o Conselheiro Paulo Eduardo Brandileone para expressar dúvida quanto ao teor do ofício JQ nº 1.179/88, no que respeita à avocação, pelo CONPRESP, dos processos de tombamento abertos em data anterior à da instalação do Conselho. Esclareceu o presidente que tais processos estão sob a atenção da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura, dada a complexidade das questões neles abordadas. Apresentou o presidente, então, aos Conselheiros o modelo de credencial elaborado pelos técnicos da Seção Técnica de Divulgação e Publicações da Divisão Técnica de Preservação do Departamento do Patrimônio Histórico, tendo sido unanimemente aprovado, determinando o presidente à Secretaria Executiva que providenciasse sua confecção. Franqueada a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, deu o Presidente por encerrada a reunião determinando que eu, Cecília Aparecida de Meneses, lavrasse esta Ata, que vai assinada por mim – Cecília A.de Meneses – em por todos os presentes.

Emilio Augusto Machado Julianelli – Presidente

César Augusto Castanho

José Eduardo Martins Cardoso

Paulo Eduardo Brandileone

Edmundo Dantês Nascimento

Michel Haddad

Cópia fiel do Livro de Atas de 20/10/1988 a 1/7/1993 – Folhas 7v. a 10  
Imam/mar-08

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.